

Id:OF8BE47076308C34

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

Portaria nº 008/2024

Olho D'água do Piauí (PI), 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "Reorganiza e Consolida a Estrutura do Poder Executivo Municipal de Olho D'água do Piauí e dá outras providências";

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **AURIA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 063.654.113-40, do cargo de **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SÓCIO AMBIENTAL - CRIAR**, deste Município.

II – A presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, AOS QUATROS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

ANTONIO LEAL DA SILVA
 Prefeito Municipal

Id:12526F6131448C32

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

Portaria nº 009/2024

Olho D'água do Piauí (PI), 08 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "Reorganiza e Consolida a Estrutura do Poder Executivo Municipal de Olho D'água do Piauí e dá outras providências";

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO PIRES DE OLIVEIRA**, CPF nº 010.031.873-82, do cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, deste Município.

II – A presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

ANTONIO LEAL DA SILVA
 Prefeito Municipal

Id:0CC5597FBB1C8C36

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

Portaria nº 010/2024

Olho D'água do Piauí (PI), 08 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "Reorganiza e Consolida a Estrutura do Poder Executivo Municipal de Olho D'água do Piauí e dá outras providências";

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **ELISONIA DE SOUSA RODRIGUES**, CPF nº 019.138.883-12, do cargo de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO (SCFV) 15 A 17**, deste Município.

II – A presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

ANTONIO LEAL DA SILVA
 Prefeito Municipal

Id:0471B8AD89E085AF



Decreto nº 458 /2024

DEFINE REGRAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI DOS PORTELAS/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS/PI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 34, §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto define regramentos a serem observados na implantação da Política de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Murici dos Portelas-PI.

Parágrafo Único - As atividades de que tratam desta norma deverão ser observadas em todas as unidades da rede municipal de ensino deste Município.

Art. 2º - O atendimento aos discentes em unidades com Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, a fim de que implementação seja eficiente e as experiências viabilizem a otimização do serviço dispensado.

§ 1º - A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará acompanhamento técnico do atendimento em tempo integral, observando os resultados e avaliando a viabilidade de ofertar o atendimento ao maior número de alunos possível, devendo, a gestão municipal, viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e/ou adequação das escolas, a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral.

(Continua na próxima página)